



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI MUNICIPAL Nº 4.441 DE 14 DE MARÇO DE 2024

" Ratifica a alteração, pelo Município de Manhuaçu - MG, do contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata – CISAB ZONA DA MATA e dá outras providências."

Art. 1º Fica ratificada, pelo Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, a alteração no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata – CISAB ZONA DA MATA, aprovada em Assembleia Geral no dia 17 de novembro de 2023, anexo único e parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica definida, para reger as relações jurídicas entre o Município de Manhuaçu e o CISAB ZONA DA MATA, a Lei Federal nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005, bem como suas alterações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 4.441 DE 14 DE MARÇO DE 2024

" Ratifica a alteração, pelo Município de Manhuaçu - MG, do contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata – CISAB ZONA DA MATA e dá outras providências."

Art. 1º Fica ratificada, pelo Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, a alteração no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata – CISAB ZONA DA MATA, aprovada em Assembleia Geral no dia 17 de novembro de 2023, anexo único e parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica definida, para reger as relações jurídicas entre o Município de Manhuaçu e o CISAB ZONA DA MATA, a Lei Federal nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005, bem como suas alterações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL